

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.366 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

Concede uma complementação do Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 14.988.001.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedida uma complementação do Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, inclusive os detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, devido ao aumento de vencimentos concedido a partir de 1º de novembro de 1.984.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 14.988.001 (Quatorze milhões, novecentos e oitenta e oito mil e um cruzeiros), destinado a atender o encargo criado nesta Lei.

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Cr\$</u>
07.01 .....	3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	7.958.614
07.01 .....	3.2.5.1 - Inativos .....	5.775.680
07.01 .....	3.2.5.2 - Pensionistas .....	<u>1.253.707</u>

TOTAL: ..... 14.988.001

Art. 3º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da maior arrecadação que houver no exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de novembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra  
JOSE CARLOS SCHWARTZ  
Secretário Geral -

*(Handwritten signature)*  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -